

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 23026-A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre prorrogação da vigência do crédito especial a que se refere a Lei 1.670, de 31 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 19, da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953, fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1955, a vigência do crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma, pelo Decreto 21.647, de 14 de agosto de 1952, destinado à constituição de estoque na Comissão Central de Compras da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23026-B, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre prorrogação da vigência do crédito especial a que se refere a Lei n. 1.770, de 18 de setembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 19, da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953, fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1954, a vigência do crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, pelo Decreto n. 21.743, de 1 de outubro de 1952, destinado a atender às despesas decorrentes da criação da Diretoria de Aeroportos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23026-C, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Abre crédito suplementar de Cr\$ 647.934,60, autorizado pelo artigo 5.º da Lei n. 1875, de 13 de novembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 647.934,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), suplementar às verbas de "Pessoal", destinado a atender, no corrente exercício, às despesas provenientes ou decorrentes de majoração, em caráter geral, de vencimentos e salários dos servidores públicos, vedada a sua aplicação em outros fins.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a mesma Secretaria fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, obedecerá no orçamento vigente à seguinte discriminação:

Verba	Código	DISCRIMINAÇÃO	Despesa Fixa	Despesa Variável
GOVERNO DO ESTADO				
A — GABINETE DO GOVERNADOR				
7	8.02.0	Governador do Estado Item 012 — Funções Gratificadas ..	211.200,00	
SECRETARIA DO GOVERNO				
18	8.02.0	Gabinete do Secretário Item 011 — Vencimentos de cargos ..	24.000,00	
20	8.04.0	Diretoria Geral Item 011 — Vencimentos de cargos ..	230.785,00	
22	8.02.0	Residência Governamental Item 018 — Auxílio para diferenças de caixa ..	900,00	
24	8.07.1	Departamento de Esportes Item 102 — Diaristas ..		108.430,00
SECRETARIA DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO				
261	8.29.1	Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho Item 101 — Mensalistas ..		12.619,60

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 23026-D, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Segurança, do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00, autorizado pela Lei n. 2.462, de 30 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 2.462, de 30 de dezembro de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Segurança, um crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a completar a despesa com a desapropriação do imóvel situado na Avenida Conselheiro Nébias n. 184, em Santos, ocupado pela Inspeção de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo e declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 20.708 de 17 de agosto de 1951.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,012% (doze milésimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23026-E, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 214.519.901,60, autorizado pela Lei n. 2.476 de 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º, da Lei 2.476, de 31 de dezembro de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 214.519.901,60 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e dezanove mil, novecentos e um cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores, pelas diversas unidades da Administração, e relacionadas no processo G-39241/53, daquela Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei 13.156, de 30 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23026-F, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, do crédito especial de Cr\$ 24.999.600,00, autorizado pela Lei n. 3.475, de 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,